



PREGÃO ELETRÔNICO

016/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA MG

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 994.602,10 – Novecentos e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Dois Reais e Dez Centavos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/02/2026 às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

DO OBJETO	3
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE.....	7
DA FASE DE JULGAMENTO	11
DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
DOS RECURSOS.....	16
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

1.1. - Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA MG, Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro Verdelândia MG – CEP 39.458-000, CNPJ 01.612.505.0001-70, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional], Decreto nº 97 de 30 de dezembro de 2023 [Regulamenta a aplicação da lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional do município de Verdelândia estado de Minas Gerais], Decreto Municipal nº 126 de 01 de abril de 2025 [Regulamenta sobre a nomeação da equipe de apoio que atuara nos certames e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital].

2. - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. - A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. - A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias Municipais, no setor de Almoxarifado Central ou em outro local indicado pela Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3. - O fornecimento deverá respeitar rigorosamente as especificações técnicas de cada item descritas no Termo de Referência, sob pena de recusa do recebimento pela Administração.

3. – METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇO

3.1. - A estimativa de preços adotada neste certame foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23, inciso V, e art. 60 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se critérios que garantem a economicidade, a competitividade e a transparéncia do processo.

3.2. - A metodologia aplicada compreendeu as seguintes etapas:



3.3. - Consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas): Foram analisados preços registrados em certames similares já publicados no PNCP, considerando-se contratações equivalentes em objeto, quantidade, especificações técnicas e prazo de vigência.

3.4. - Formação de Cesta de Preços: Com base nas referências obtidas no PNCP e em fontes de mercado, elaborou-se uma cesta de preços, contemplando os valores médios, **mínimos** e máximos praticados. Essa cesta permitiu verificar a consistência e adequação dos preços médios de mercado, mitigando riscos de sobrepreço ou inexistência.

3.5. - Critério de Consolidação: Após a coleta, os preços foram analisados e consolidados mediante média aritmética ponderada, descartando-se valores excessivamente discrepantes, conforme entendimento dos órgãos de controle (TCU e Tribunais de Contas Estaduais).

3.6. - Resultado Final: Os preços estimados constantes no Termo de Referência resultam dessa combinação metodológica (PNCP + cesta de preços), conferindo maior robustez e legitimidade à estimativa.

4. - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.2. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6. - Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



4.6.4. - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.5.1. - Para fins do disposto no item 4.6.5, consideram-se situações de conflito de interesses:

- a) Ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público do órgão ou entidade licitante;
- b) Manter vínculo comercial, financeiro ou trabalhista com agente público que integre a comissão de licitação ou atue na fiscalização do contrato;
- c) Ter participado da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência ou projeto básico da licitação;
- d) Ser empresa controladora, controlada ou coligada de outra que participe do mesmo certame;
- e) Ter sido condenado, nos últimos 5 (cinco) anos, por crime de corrupção, fraude ou desonestade;
- f) Estar inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou em lista de inidôneos de Tribunal de Contas.

4.6.5.2. - O licitante é responsável por declarar, no ato da participação, a inexistência de conflito de interesses, sob pena de desclassificação e possíveis sanções administrativas.

4.6.6. - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10. - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. - O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. - O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12. - A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e da **Lei nº 14.133/2021**, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) tratamento diferenciado e simplificado, conforme segue:

- a) Exclusividade em itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): a participação será restrita a ME/EPP, conforme art. 48, I, da LC 123/2006.
- b) Empate ficto: em caso de empate entre ME/EPP e empresa de maior porte, será assegurado o direito de apresentação de melhor proposta, nos termos do art. 44 da LC 123/2006.
- c) Regularidade fiscal: as ME/EPP terão prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização de sua documentação fiscal, caso apresentem alguma restrição no momento da habilitação, conforme Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

6. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Lictar Digital no endereço <http://www.licitardigital.com.br>, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes



encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 deste Edital.

6.4. - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3. - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.4. - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.7. - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.8. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



6.11.2. - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. - licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. - Valor unitário do Item;

7.1.2. - Marca;

7.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

7.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o

CNPJ: 01.612.505.0001-70

Avenida Renato Azeredo, N°2001, Bairro Janaíba – Verdelândia MG – CEP
39458-000



objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.2. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.3. - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

7.8. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. - O critério de julgamento será o de menor preço por item, em conformidade com o Termo de Referência.

8.2. - Para fins de aceitabilidade, serão considerados como limites máximos os preços unitários estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I), definidos com base em pesquisa de mercado atualizada. Propostas com valores superiores a esses limites serão desclassificadas, nos termos do art. 34, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo



sistema.

9.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

9.9. - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11. - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4. - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e



fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e as das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.13.1. - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.13.2. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.4. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.5. - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.6. - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



9.20. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.21. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21.1. - A proposta mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21.2. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.23. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.23.1.1. - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.23.1.2. - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.23.1.3. - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.23.1.4. - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.23.2. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.23.2.1. - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de



Município, no território do Estado em que este se localize;

9.23.2.2. - Empresas brasileiras;

9.23.2.3. - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.2.4. - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.24. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.24.1. - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.24.2. - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.24.3. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.4. - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.24.5. - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.24.6. - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.25. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2. - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o

CNPJ: 01.612.505.0001-70

Avenida Renato Azeredo, N°2001, Bairro Janaíba – Verdelândia MG – CEP
39458-000



[artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.](#)

10.3. - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

10.3.1. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.3.2. - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.3.3. - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 5.6 deste edital.

10.5. - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

10.6. - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. - Contiver vícios insanáveis;

10.6.2. - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1. - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1. - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7.2. - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



10.8. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.10.1. - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2. - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11. - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.15. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Verdelândia MG.

11.2. - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



11.3. - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4.1. - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.5. - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

11.6. - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7. - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.8. - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9. - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. - A habilitação será verificada exclusivamente por meio do sitio <http://www.licitardigital.com.br>, nos documentos por ele abrangidos.

11.10.1. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

11.11. - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

11.11.1. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).



11.12. - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

11.13. - A verificação física ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.14. - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.14.1. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

11.14.2. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.15. - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.18. - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.19. - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.20. - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ: 01.612.505.0001-70

Avenida Renato Azeredo, N°2001, Bairro Janaíba – Verdelândia MG – CEP
39458-000



12.1. - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que:

- a) A solicitação seja apresentada dentro do prazo original; e
- b) A justificativa apresentada seja devidamente aceita pela Administração.

12.3. - A Ata de Registro de Preços será assinada digitalmente e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pela Administração, bem como registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.4. - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias à contratação dos itens previstos no Termo de Referência, contendo a indicação do fornecedor registrado, descrição dos itens, quantidades estimadas, preços registrados e demais condições aplicáveis.

12.5. - Os preços registrados, acompanhados da identificação dos fornecedores, permanecerão disponíveis para consulta pública durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

12.6. - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo ser realizada licitação específica para aquisição futura, desde que haja justificativa técnica que demonstre vantagem para a Administração.

12.7. - Caso o fornecedor convocado não assine a Ata no prazo previsto ou descumpra as condições para sua assinatura, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo e nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado.

13. - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. - Quando o licitante vencedor não assinar O CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



13.4. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. - DOS RECURSOS

14.1. - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

14.3.3. - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

14.10. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico



www.verdelandia.mg.gov.br e no <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>.

15. - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. - Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. - Fraudar a licitação

15.1.6. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.2. - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.6.3. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.7. - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.1.8. - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. - Advertência;

15.2.2. - Multa;

15.2.3. - Impedimento de licitar e contratar e



15.2.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. - A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

15.3.3. - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. - Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. - Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.8. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Ata/contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.9. - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias



conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, diretamente no sistema Licitar Digital, disponível em www.licitardigital.com.br.

16.3. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, sistema Licitar Digital no endereço www.licitardigital.com.br.

16.5. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

17.11.1 - A Administração Pública Municipal, em consonância com o Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, incentiva a participação de fornecedores que adotem práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

17.11.2 - Recomenda-se que os fornecedores apresentem, quando possível, propostas que contemplem:

CNPJ: 01.612.505.0001-70

Avenida Renato Azeredo, N°2001, Bairro Janaíba – Verdelândia MG – CEP
39458-000



- a) Utilização de materiais biodegradáveis ou recicláveis;
- b) Embalagens com redução de impacto ambiental;
- c) Certificações ambientais ou de responsabilidade social;
- d) Práticas de logística reversa ou destinação adequada de resíduos.

17.11.3 - A observância de práticas sustentáveis não constitui critério de desempate, mas será considerada como diferencial na avaliação qualitativa do fornecedor para futuras contratações.

18. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

18.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12. - ANEXO I - Termo de Referência

18.13. - ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

Renata Madalena Martins Miranda

Secretaria Municipal de Compras, Administração,
Recursos Humanos e Patrimônio



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

18. - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para atender as necessidades das Secretarias do Município de Verdelândia/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.1. - O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Os produtos são sujeitos à vigilância sanitária federal, conforme Lei nº 6.360/76 e RDC ANVISA nº 16/2014, exigindo-se das licitantes a comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) e de registro dos produtos junto à ANVISA.

18.2. - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

18.3. - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

18.4. - Da indicação da marca ou modelo de referência: a(s) marcas/modelos apontada(s) em alguns itens da tabela de especificações não são as únicas capazes de atender as necessidades do contratante.

18.5. - Elas servem apenas de referencial cuja finalidade é dar clareza para as características e padrões mínimos de qualidade, portanto, serão admitidos produtos de marcas/modelos diversos, desde que similares, equivalentes ou de melhor qualidade.

18.6. - Ata de Registro de Preços: Terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.7. - O contrato objeto desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso ao Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021. Caso o contrato ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

18.8. - O município convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

18.9. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.10. - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não

CNPJ: 01.612.505.0001-70

Avenida Renato Azeredo, N°2001, Bairro Janaíba – Verdelândia MG – CEP
39458-000



retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital e seus anexos e na Lei n.º 14.133/2021.

18.11. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

18.12. - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.13. - O Edital preverá demais detalhes a respeito do Pregão Eletrônico.

19. - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1. - A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que justifica a necessidade da contratação para o fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, com base na demanda contínua das Secretarias Municipais de Verdelândia, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.2. - Em razão da transição para a implementação da Nova Lei de Licitações no município, o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 não foi elaborado. No entanto, a presente contratação está alinhada com as necessidades operacionais das Secretarias Municipais, sendo essencial para o funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal, para garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

19.3. - A contratação visa à formação de Ata de Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, necessários para o atendimento das Secretarias Municipais do Município de Verdelândia. A medida visa garantir o abastecimento regular e adequado desses itens, assegurando a continuidade das atividades diárias e operacionais dos diversos órgãos da administração pública.

19.4. - A aquisição desses materiais é de extrema importância para a execução das funções administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de Verdelândia, assegurando condições adequadas de higiene e saúde para os servidores municipais e para a população atendida pelos serviços públicos.

19.5. - Quanto ao enquadramento da empresa interessada: o art. 48, inciso 1 da LC 123/2006, dispõe que o Município deverá destinar exclusivamente à ME, EPP ou a elas equiparadas os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

20. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. - Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

20.2. - Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

CNPJ: 01.612.505.0001-70

Avenida Renato Azeredo, N°2001, Bairro Janaíba – Verdelândia MG – CEP
39458-000



20.3. - Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

20.4. - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20.5. - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo imediato da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal da administração.

Subcontratação.

20.6. - Será admitida a subcontratação parcial, limitada a até 30% (trinta por cento) do objeto contratado, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. - A empresa contratada permanecerá responsável, integral e exclusivamente, pela plena execução do contrato, inclusive pelas obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da parcela subcontratada.

20.8. - É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação que implique em transferência da responsabilidade administrativa ou técnica do contrato.

Justificativa:

A possibilidade de subcontratação parcial justifica-se pela natureza do objeto licitado, que envolve fornecimento contínuo e parcelado de insumos administrativos (materiais de expediente e aviamentos). A medida assegura flexibilidade operacional à contratada, permite o aproveitamento de empresas de menor porte em parte da execução, preserva a responsabilidade integral da contratada e amplia a competitividade do certame, sem comprometer a segurança da Administração.

Garantia da contratação

20.9. - Nos termos dos artis. 96 a 98 da Lei nº14.133/2021, a Administração não exigirá a prestação de garantia contratual para a presente contratação.

20.10. - A decisão fundamenta-se na natureza do objeto – fornecimento futuro e parcelado de bens comuns (materiais de expediente e aviamentos), de baixo risco e ampla disponibilidade no mercado – de modo que a exigência de garantia se mostraria desnecessária e desproporcional, podendo ainda restringir a competitividade do certame.

20.11. - A administração resguarda-se, entretanto, no direito de aplicar as sanções previstas na Lei nº14.133/2021 e no edital em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

Justificativa:

A não exigência de garantia contratual atende ao princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando que:

a) O objeto é de baixo risco e amplamente disponível no mercado;



- b) O fornecimento será parcelado e sob demanda, reduzindo o risco de inadimplemento;
- c) A exigência de garantia poderia restringir a competitividade, especialmente de microempresas e empresas de pequeno porte;
- d) A administração permanece amparada pelas sanções legais para assegurar o cumprimento das obrigações.

Assim, a decisão privilegia a eficiência, a competitividade e a economicidade, sem prejuízo da segurança da contratação.

21. - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

21.1. - A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

21.2. - O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, evitando estoque excessivo e otimizando o uso dos recursos públicos.

21.3. - Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

21.4. - Os materiais deverão ser entregues no endereço informado na respectiva Ordem de Serviço/Fornecimento, observando o horário de expediente.

21.5 - Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições higiênico-sanitárias, com embalagens íntegras, lacradas, identificadas e, quando aplicável, com validade mínima de 12 meses.

21.6. - A apresentação, acondicionamento e conservação dos materiais serão de responsabilidade da contratada, devendo ser observados os critérios técnicos quanto à identificação, manuseio e validade, de modo a garantir a conformidade e a aceitabilidade dos itens entregues. Caso necessário, a Administração poderá solicitar substituições ou ajustes, visando o atendimento adequado.

21.7. - A execução será monitorada pela Prefeitura Municipal, que realizará avaliações periódicas para garantir que os materiais entregues atendam às especificações e necessidades de cada Secretaria Municipal.

21.8. - Caso algum material entregue apresente defeito ou não atenda às especificações, a contratada deverá realizar a substituição dos itens dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após notificação, sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal.

21.9. - A operacionalização, posicionamento e distribuição dos materiais será supervisionada pela contratada, que garantirá que os materiais sejam entregues com as condições de qualidade e integridade necessárias, atendendo à demanda de forma adequada e satisfatória.

Garantia, manutenção e assistência técnica

21.10. - O prazo de garantia para os materiais fornecidos será aquele estabelecido no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sendo de 30 (trinta) dias para bens não duráveis e de 90 (noventa)



dias para bens duráveis, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo dos produtos.

22. - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

22.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

22.3. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.4. - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.5. - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

22.6. - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados formalmente, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 97/2023.

Fiscalização Técnica

22.7. - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

22.7.1. - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.7.2. - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

22.7.3. - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.7.4. - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal



técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

22.7.5. - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

22.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

22.8.1. - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

22.9. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

22.10. - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

22.11. - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

22.12. - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

22.13. - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

22.14. - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22.15. - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização



dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

23. - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

23.1. - Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

23.2. - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.3. - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

23.4. - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.5. - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

23.6. - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

23.7. - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

23.8. - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

23.8.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



23.9. - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

23.10. - O prazo de validade;

23.11. - A data da emissão;

23.12. - Os dados do contrato e do órgão contratante;

23.13. - O período respectivo de execução do contrato;

23.13.1. - O valor a pagar; e

23.13.2. - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.14. - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

23.15. - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.16. - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018).

23.17. - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

23.18. - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.19. - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

23.20. - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



23.21. - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

23.22. - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

23.23. - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

23.24. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.25. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.25.1. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.26. - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

23.27. - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

23.28.1. - As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

23.29. - A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

23.30. - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



23.31. - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa Nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos)

23.32. - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

24. - DA VIGÊNCIA

24.1. - O prazo de vigência de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante dispõe art. 84 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

24.2. - Caso seja utilizado contrato de fornecimento, decorrente do pregão Eletrônico, o mesmo terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

24.3. - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo que é a prorrogação prevista no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 representa uma hipótese de renovação contratual, em que é atribuído ao contratado novo prazo. Ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam, razão pela qual não se confunde com a hipótese de prorrogação a que se alude o art. 84 da Lei 14.133/21.

25. - DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO

25.1. - Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, quando todo o material for entregue de forma imediata e integral dos bens adquiridos, não restando obrigações futuras inclusive quanto a assistência técnica, independente do seu valor (Art. 95, inc. II da Lei nº 14.133/2021);

25.2. - A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após sua emissão, sendo necessário o seu aceite expresso em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

25.3. - O aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

25.4. - A referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

25.5. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Lição, no Termo de Referência e seus anexos;

25.6. - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;



25.7. - Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;

25.8. - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

25.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

26. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

26.1. - O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**, conforme previsão no art. 28, inciso II, e art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 82 a 86 da mesma Lei.

Forma de fornecimento

26.2. - O fornecimento do objeto será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, não sendo obrigatória a aquisição da totalidade dos itens registrados.

Exigências de habilitação

26.3. - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

26.4. - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

26.5. - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

26.6. - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

26.7. - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no CNPJ: 01.612.505.0001-70



Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

26.8. - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

26.9. - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

26.10. - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

26.11. - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

26.12. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

26.13. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

26.14. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

26.15. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

26.16. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

26.17. - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

26.18. - Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

26.19. - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

26.20. - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do

CNPJ: 01.612.505.0001-70

Avenida Renato Azeredo, N°2001, Bairro Janaíba – Verdelândia MG – CEP
39458-000



tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

26.20.1. - Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA

26.20.1.1. - Para fins de habilitação técnica, os licitantes deverão apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vigente e válida, que autorize a empresa a exercer a atividade de DISTRIBUIÇÃO de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e/ou saneantes.

26.20.1.2. - A AFE deverá estar em nome da empresa licitante ou de sua matriz, quando aplicável, e deverá estar vigente na data de abertura da sessão pública.

26.20.1.3. - A AFE poderá ser comprovada mediante:

a) Apresentação do documento original ou cópia autenticada;

26.20.1.4. - A falta de apresentação da AFE ou a apresentação de AFE vencida, inválida ou que não autorize a atividade de distribuição dos produtos objeto desta licitação resultará na inabilitação do licitante.

26.20.2. - Registro dos Produtos junto à ANVISA

26.20.2.1. - Os produtos ofertados pela licitante deverão estar registrados junto à ANVISA, conforme exigido pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 16, de 1º de abril de 2014.

26.20.2.2. - A comprovação do registro dos produtos poderá ser feita mediante:

a) Apresentação de cópia do registro junto à ANVISA;

b) Consulta ao sítio eletrônico oficial da ANVISA.

26.20.3. - Fundamentação Legal

A exigência de AFE e do registro dos produtos junto à ANVISA fundamenta-se em:

a) Lei nº 6.360/76 - que submete cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes à vigilância sanitária;

b) Resolução ANVISA nº 16/2014 - que estabelece os critérios para concessão de AFE;

c) Lei nº 14.133/2021, art. 67, IV - que autoriza a exigência de "prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial";

d) Jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Denúncias 1.007.383 e 1.114.784) e do Tribunal de Contas da União (Acórdão 292/2020-Plenário), que reconhecem como obrigatória a exigência de AFE em licitações dessa natureza.



Qualificação Econômico-Financeira

26.21. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

26.22. - Em razão da natureza do objeto – fornecimento parcelado e sob demanda de bens comuns (materiais de limpeza), com ampla disponibilidade no mercado e baixo risco contratual –, a exigência de índices contábeis (LG, LC e SG superiores a 1) e patrimônio líquido proporcional foi considerada excessiva, desnecessária e potencialmente restritiva à competitividade, especialmente para microempresas e empresas de pequeno porte. Assim, opta-se por não exigir tais requisitos, com fundamento nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

26.23. - Apresentar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:

26.24. - Alvará de localização e funcionamento de seu domicílio.

27. - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

27.1. - O custo estimado total da contratação é de **Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 994.602,10**, conforme custos unitários apostos abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	24530	ABSORVENTE INTIMO COM ABAS. PACOTE COM NO MINIMO 8 UND. TAMANHO NORMAL, COBERTURA EXTRA MACIA, COMPONENTE NEUTRALIZADOR(AGENTES NATURAIS).	PCT	400	R\$ 7,19	R\$ 2.876,00
2	24531	ACIDO MURIATICO COM 1 LITRO, COMPOSIÇÃO ACIDO CLORIDRICO EM MEIO AQUOSO HCl. E H2O. PRINCIPIO ATIVO 9,5 POR CENTO.	UN	300	R\$ 10,40	R\$ 3.120,00
3	25289	AÇUCAREIRO COM TAMPA E COLHER, MATERIAL AÇO INOX, CAPACIDADE, 400ML DIMENSOES. 9X10X8,5 CM	UN	10	R\$ 25,09	R\$ 250,90
4	24553	AEROSOL SPRAY PARA PERFUMAR AMBIENTE C/ 360 ML..	UN	100	R\$ 17,18	R\$ 1.718,00
5	24555	ÁGUA SANITÁRIA, ACONDICIONADA EM FRASCOS PLASTICOS COM 02 LITROS . SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0%P/P A 2,5%P/P DURANTE PRAZO DE VALIDADE DE SEIS MESES. A EMBALAGEM DEVE SER OPACA, COM TAMPA DE ROSCA OU DE PRESSAO, DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO - DIA/MES/ANO, E DEMAIS DETERMINACOES EXIGIDAS NA PORTARIA NUM. 89, DE 25/08/94, DA SECRETARIA DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	2000	R\$ 6,26	R\$ 12.520,00
6	24556	ALCOOL EM GEL 70% PARA HIGIENIZAR AS MÃO AÇÃO BACTERICIDA E ANTISEPTICA. . EMBALAGEM COM 500 G COM VALVULA PUMP COM DATA DE FABRICACÃO E VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	UN	1000	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
7	24557	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8°..	UN	300	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
8	24558	ALCOOL LIQUIDO 70% CONTEUDO 1L PARA LIMPEZA, INFLAMAVEL, NAO TOXICO, SECA RAPIDO.	UN	300	R\$ 8,98	R\$ 2.694,00
9	24560	ALGODÃO BOLINHA. ALGODÃO HIDROFILO EM BOLINHA, O ALGODAO DEVERA APRESENTAR ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSENCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER	UN	50	R\$ 6,96	R\$ 348,00

CNPJ: 01.612.505.0001-70

Avenida Renato Azeredo, N°2001, Bairro Janaiba – Verdelândia MG – CEP
39458-000



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

		IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA(NO MINIMO 80% DE BRANCURA) EMBALADO PCT 100G EM SACO PLASTICO.				
10	24561	AMACIANTE DE ROUPAS, ASPECTO LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. . FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	200	R\$ 11,45	R\$ 2.290,00
11	24562	ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON, NEUTRO, APROXIMADAMENTE 50 ML.	UN	40	R\$ 13,30	R\$ 532,00
12	24563	AVENTAL PLÁSTICO, COM PROTEÇÃO PARA O DORSO FRONTAL E PERNAS, FITA DE APOIO PARA. NUCA E AMARRAS NAS COSTAS PARA ADULTO	UN	60	R\$ 15,80	R\$ 948,00
13	24567	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE . 10 LITROS	UN	100	R\$ 7,73	R\$ 773,00
14	25290	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS PRODUZIDO EM POLIPLÁSTICO. COM ALÇA REFORÇADA	UN	100	R\$ 12,63	R\$ 1.263,00
15	25291	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS.	UN	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
16	24568	BORRIFADOR TIPO PULVERIZADOR MANUAL DE GATILHO FABRICADO EM POLIETILENO E . POLIPLÁSTICO OU POLIAMIDA CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 500ML	UN	100	R\$ 5,53	R\$ 553,00
17	24570	BOTA DE LIMPEZA BOTAS DE PVC NA COR BRANCA, CANO LONGO, SEM REVESTIMENTO . INTERNO SEM FORRO - SOLADO DESENHO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - NUMERAÇÃO 36 AO 43 (NUMERAÇÃO SIMPLES) 34/35 E 44/45 (NUMERAÇÃO CONJUNTA) - USO CLÍNICAS, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS - INDICADO PARA ATIVIDADES EM PÉ, SENTADO, COM MOVIMENTAÇÃO MODERADA DURANTE JORNADA DE TRABALHO	UN	100	R\$ 56,10	
18	24572	CERA LÍQUIDA INCOLOR CERA, TIPO LÍQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, . MÁRMORE E PAVIFLEX. COR INCOLOR. FRASCO DE 750ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	100	R\$ 8,94	R\$ 894,00
19	24573	CERA LÍQUIDA PARA ARDOSIA 750 ML COMPOSIÇÃO EMULSAO DE CERAS NATURAIS RESINA . . . ALCALI SOLUVEL PRESERVANTE FRAGRÂNCIA E ÁGUA EMBALAGENS ROTULADAS E LACRADAS	UN	100	R\$ 12,49	R\$ 1.249,00
20	24578	CLORO 1000ML CLORO LÍQUIDO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO . ATIVO MÍNIMO DE 8,0%, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUÍMICAS DE LÍQUIDO, COM DENSIDADE (25 C) DE 1,16 A 1,21 G/ML PH (SOLUÇÃO AQUOSA A 1%) DE MÍNIMO 9,5. APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1000 LITROS. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	UN	60	R\$ 6,72	R\$ 403,20
21	24579	COADOR DE PANO P/ CAFÉ COADOR DE CAFÉ DE PANO, REVESTIMENTO DUPLO, EM FLANELA . OU ALGODÃO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 10 CM E PROFUNDIDADE DE 15 CM.	UN	70	R\$ 6,92	R\$ 484,40

CNPJ: 01.612.505.0001-70

Avenida Renato Azeredo, N°2001, Bairro Janaíba – Verdelândia MG – CEP
39458-000



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

22	24580	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTES COM 50 UNIDADES: COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E DESABALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE	PCT	1000	R\$ 5,64	R\$ 5.640,00
23	24581	CONDICIONADOR DE CABELO ADULTO: CONDICIONADOR ADULTO DESEMBAÇADO, PARA CABELOS. ANTIALÉRGICO, COM UN IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO DE 02 LITROS	UN	50	R\$ 20,64	R\$ 1.032,00
24	25292	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL CONDICIONADOR INFANTIL DESEMBAÇADOR PARA . CABELOS, ANTIALÉRGICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO DE 01 LITRO.	UN	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
25	24582	COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ - 50 ML PCT - COPO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL . BRANCO LEITOSO, ATÓXICO, ISENTO DE BOLHAS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES, SEM SUJIDADE INTERNA E EXTERNA, BORDAS ARREDONDADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES, CAPACIDADE 50 ML, PESO MÍNIMO UNITÁRIO DE 0,75 GRAMAS, CONFORME NBR 14.865, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 COPOS.	PCT	1000	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
26	24583	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML – PLÁSTICO DESCARTÁVEL ATÓXICO, DE MATERIAL . POLIESTIRENO TRANSPARENTE, QUE SUPORTE A TEMPERATURA DE 100 °C , ISENTO DE BOLHAS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES, SEM SUJIDADE INTERNA E EXTERNA, BORDAS ARREDONDADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES. PRODUZIDO CONFORME ABNT NBR148652012. COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 COPOS.	PCT	1000	R\$ 9,74	R\$ 9.740,00
27	25293	CORDA P/ VARAL CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON, RESISTENTE. PACOTE COM . 10 METROS.	UN	20	R\$ 8,20	R\$ 164,00
28	25294	COTONETES HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO, TIPO COTONETE.. CAIXA CONTENDO 75 UNIDADES	UN	50	R\$ 2,62	R\$ 131,00
29	24584	CREME DENTAL ADULTO C/ FLÚOR (90GR.) CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 1500 PPM . DE FLÚOR DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REATIVO, APRESENTAR PH DE 6 A 11, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRÁ ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO. EMBALADOS EM TUBOS OU BISNAGAS PLÁSTICAS COM 90 GRAMAS, PROVIDOS DE TAMPA TAMBÉM PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA – ABO	UN	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
30	25295	CREME DENTAL INFANTIL POSSUI EM SUA FÓRMULA 1100 PPM DE FLÚOR ATIVO QUE . FORTALECE O ESMALTE DOS DENTES, PROTEGENDO OS CONTRA AS CÁRIES. EMBALADOS EM TUBOS OU BISNAGAS PLÁSTICAS COM 50 GRAMAS, PROVIDOS DE TAMPA TAMBÉM PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA – ABO	UN	50	R\$ 3,71	R\$ 185,50

CNPJ: 01.612.505.0001-70

Avenida Renato Azeredo, N°2001, Bairro Janaíba – Verdelândia MG – CEP
39458-000



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

31	25296	CREME HIDRATANTE PARA CABOLO CREME PARA HIDRATAÇÃO DE CABOLO, COM SILICONE, . PARA TODOS OS TIPOS DE CABOLOS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS POTE DE 01 KG	UN	50	R\$ 11,78	R\$ 589,00
32	25297	CREME HIDRATANTE PARA O CORPO CREME HIDRATANTE NUTRITIVO PARA O CORPO, . EMBALAGEM DE 500G	UN	50	R\$ 14,29	R\$ 714,50
33	24601	DESENTUPIDOR PARA PIA DESENTUPIDOR MANUAL PARA PIA BOCAL DE BORRACHA LISO . . MEDINDO 11,2 CM DE DIAMETRO CABO DE POLIETILENO MEDINDO 17,5 CM DE ALTURA	UN	10	R\$ 6,49	R\$ 64,90
34	24602	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO.	UN	10	R\$ 15,09	R\$ 150,90
35	24603	DESINFETANTE MULTIUSO 2000 ML - BACTERICIDA, DESODORIZANTE E COM ACAO LIMPADORA.. INDICADO PARA SANITARIOS EM GERAL, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO NA DATA DE ENTREGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ELIMINA 99,9% DE BACTERIAS, GERMES E FUNGOS.	UN	2000	R\$ 6,88	R\$ 13.760,00
36	24604	DETERGENTE DESINFETANTE GEL DE PINHO, LIMPADOR DE USO GERAL, EMBALAGEM COM 1 LIT.	UN	350	R\$ 14,40	R\$ 5.040,00
37	24605	DETERGENTE NEUTRO: DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO. REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	UN	3000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
38	25298	ESCOVA DE CABOLO REDONDA MÉDIA ESCOVA DE CABOLO, TAMANHO MÉDIO, CABO DE . MADEIRA, CERDAS NATURAIS DE JAVALI, VALIDADE INDETERMINADA.	UN	10	R\$ 15,96	R\$ 159,60
39	25299	ESCOVA DE DENTE ADULTO ESCOVA DE DENTE ADULTO COM CERDAS DE NYLON MACIAS, . COM 3 A 4 FILEIRAS DE TUPOS, CONTENDO DE 28 A 32 TUPOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, MEDINDO DE 15 A 17 CM ANATÔMICA COM EMPUNHADURA, EMBALAGEM EM SAQUINHO PLÁSTICO.	UN	15	R\$ 2,83	R\$ 42,45
40	25300	ESCOVA DE DENTE INFANTIL MACIA ESCOVA DENTAL INFANTIL COM FORMATO ANATÔMICO,. ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 1,0 E 1,3 CM DE LARGURA E 9,0 A 14,5 CM DE COMPRIMENTO. CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL, MEDINDO 0,14 A 0,25 MM DE DIÂMETRO, DISPOSTAS EM TRÊS FILEIRAS, RETAS, COM PONTAS ARREDONDADAS, CORTE UNIFORME E 1,00 A 1,3 CM DE ALTURA, CONTENDO NO MÍNIMO 60 CERDAS POR TUFO. A ÁREA DE INSERÇÃO DAS CERDAS DEVERÁ MEDIR DE 2,2 A 2,5 CM DE COMPRIMENTO, COM APROXIMADAMENTE 8 MM DE LARGURA COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTER 27 A 30 TUPOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E APRESENTAR SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O).	UN	15	R\$ 2,16	R\$ 32,40
41	25301	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS COM FORMATO ERGONÔMICO E . TEXTURIZADO PARA NÃO ESCORREGAR DA MÃO DURANTE O USO. SUPORTE PLÁSTICO E CEDA SINTÉTICA.	UN	70	R\$ 3,84	R\$ 268,80
42	25302	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO: ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM BASE, CERDAS DE NYLON. E CABO DE PLÁSTICO, COM SELO CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FIXADO NA PEÇA.	UN	70	R\$ 10,62	R\$ 743,40

CNPJ: 01.612.505.0001-70

Avenida Renato Azeredo, N°2001, Bairro Janaíba – Verdelândia MG – CEP
39458-000



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

43	25303	ESPANADOR DE NYLON: ESPANADOR MÉDIO 47CM COM CERDAS DE NYLON, IDEAL PARA RETIRAR. O PÓ SEM ESPALHÁ-LO PELO AMBIENTE PREVENINDO DOENÇAS E PREJUÍZOS A INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS. C/ CABO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM FORMATO ERGONÔMICO E LEVE.	UN	70	R\$ 14,04	R\$ 982,80
44	25304	ESPONJA DE AÇO - FORMATO RETANGULAR, TEXTURA MACIA, ISENTE DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. MEDINDO NO MÍNIMO 100X57MM, COMPOSIÇÃO LÃ DE AÇO CARBONO, PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	UN	2000	R\$ 4,06	R\$ 8.120,00
45	25305	ESPONJA DE BANHO: ESPONJA DE BANHO MACIA.	UN	15	R\$ 4,07	R\$ 61,05
46	25306	ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA. DUPLA FACE, PARA USO GERAL . DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 07 X 11 X22CM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	PCT	200	R\$ 9,35	R\$ 1.870,00
47	25307	FLANELA PARA LIMPEZA FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA MEDINDO. APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COM COSTURA NAS LATERAIS,100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA PEÇA.	UN	200	R\$ 5,31	R\$ 1.062,00
48	24613	FILME DE PVC, PARA ALIMENTOS, TRANSPARENTE: 280MMX100MTS.	UN	50	R\$ 8,58	R\$ 429,00
49	25308	FIO DENTAL, COM APROXIMADAMENTE 100 METROS, CONFECCIONADO EM NYLON . MULTIFILAMENTO OU PTFE (POLITETRAFLUORETILENO), RESISTENTE À RUPTURA E DE FÁCIL DESLIZAMENTO ENTRE OS DENTES. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO CARRETEL, COM ESTOJO PLÁSTICO HIGIÉNICO E CORTADOR METÁLICO. PRODUTO NÃO ENCRERADO OU ENCRERADO, DE USO ODONTOLÓGICO E DESTINADO À HIGIENE BUCAL.	UN	50	R\$ 5,33	R\$ 266,50
50	25309	FÓSFORO GRANDE: FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM C/ VIDA ÚTIL COMPATÍVEL C/ O NÚMERO DE. PALITOS DA EMBALAGEM, C/ 240 PALITOS, EMBALAGEM C/ 10 CAIXAS, ORIGINAL DO FABRICANTE, C/ DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. COM SELO DO INMETRO	CX	50	R\$ 4,49	R\$ 224,50
51	25310	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G – PACOTES COM 32 UNIDADES . FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL ANTI ALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, MANTA ABSORVENTE DE FORMATO RETO OU ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR MANUSEIO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE EM PACOTES COM 24 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200	R\$ 22,98	R\$ 4.596,00

CNPJ: 01.612.505.0001-70

Avenida Renato Azeredo, N°2001, Bairro Janaíba – Verdelândia MG – CEP
39458-000



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

52	25311	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P – PACOTES COM 32 UNIDADES FRALDA DESCARTÁVEL . INFANTIL ANTI ALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, MANTA ABSORVENTE DE FORMATO RETO OU ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRES LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICATIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR MANUSEIO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE EM PACOTES COM 30 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200	R\$ 32,64	R\$ 6.528,00
53	25312	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMAÑO M – PACOTES COM 30 UNIDADES. FRALDA . DESCARTÁVEL INFANTIL ANTI ALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, MANTA ABSORVENTE DE FORMATO RETO OU ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRES LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR MANUSEIO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE EM PACOTES COM 28 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200	R\$ 31,69	R\$ 6.338,00
54	25313	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMAÑO G FRALDAS DESCARTÁVEIS USO ADULTO COM . HIPOALÉRGICA, COM ELÁSTICO MACIO NAS PERNAS COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA AUTOIMUNIDADE, POLPAS E FLOCOS ABSORVENTES, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE - PACOTE COM 07 UNIDADES. TAMAÑO GRANDE	PCT	200	R\$ 18,45	R\$ 3.690,00
55	24620	GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	300	R\$ 5,68	R\$ 1.704,00
56	25314	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 23: GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE. 23 X 23 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	PCT	300	R\$ 5,31	R\$ 1.593,00
57	25315	INSETICIDA LÍQUIDO DE USO DOMÉSTICO EM SPRAY TUBO COM 300ML A BASE DE AGUA SEM. CFC	PCT	100	R\$ 12,19	R\$ 1.219,00
58	25321	ISQUEIRO ISQUEIRO QUE POSSUI LONGA DURAÇÃO (ACENDE 3.000 VEZES), CHAMA . PRÉ-AJUSTADA E PRODUZIDO COM MECANISMO CHILD GUARD.	UN	50	R\$ 7,16	R\$ 358,00
59	25322	LIMPA ALUMÍNIO LIMPA ALUMÍNIO - PARA DAR BRILHO A UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO . COMPOSTO DE TENSO ATIVO, ANIÔNICO, ÁCIDO, CLORÍDRICO E FLUORÍDRICO ESPESSASTE.	UN	80	R\$ 4,91	R\$ 392,80
60	25323	LIMPA CERÂMICAS E AZULEJOS, REMOVER SUJEIRAS, MANCHAS E INCrustações . EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UN	400	R\$ 9,05	R\$ 3.620,00

CNPJ: 01.612.505.0001-70

Avenida Renato Azeredo, N°2001, Bairro Janaíba – Verdelândia MG – CEP
39458-000



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

61	25324	LIMPA MÓVEIS EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL . (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA MICRO CRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ARCAIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDÉIDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 500 ML.	UN	50	R\$ 6,56	R\$ 328,00
62	25325	LIMPADOR DE USO GERAL LIMPADOR MULTIUSO COMPOSTO POR AQUI BENZENO SULFONATO .	UN	150	R\$ 4,38	R\$ 657,00
63	25326	LIMPA-VIDRO LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, EMBALAGEM COM 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	UN	100	R\$ 6,14	R\$ 614,00
64	25327	LIXEIRA COM PEDAL PVC COM TAMPA CAPACIDADE 10 LTS COR BRANCA ..	UN	50	R\$ 40,63	R\$ 2.031,50
65	25328	LIXEIRA COM PEDAL PVC COM TAMPA CAPACIDADE 20 LTS COR BRANCA OU PRETA ..	UN	50	R\$ 51,07	R\$ 2.553,50
66	25329	LIXEIRA TELADA: LIXEIRA PLÁSTICA TELADA DE 10LT.	UN	50	R\$ 14,33	R\$ 716,50
67	25330	LUVA DE LÁTEX NATURAL TAM G LUVAS 100% LÁTEX NATURAL, EXTRA ESPESSA, . COM ESPESSURA DE 0,70MM, PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO G, ANTI ALÉRGICA	PAR	50	R\$ 3,72	R\$ 186,00
68	25331	LUVA DE LÁTEX TAM M LUVAS 100% LÁTEX NATURAL, EXTRA ESPESSA, COM ESPESSURA DE . 0,70MM, PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO M. ANTI ALÉRGICA	PAR	50	R\$ 3,72	R\$ 186,00
69	25332	LUVA DE LÁTEX TAM P LUVAS 100% LÁTEX NATURAL, EXTRA ESPESSA, COM ESPESSURA DE . 0,70MM, PALMA ANTIDERRAPANTE.	PAR	50	R\$ 3,72	R\$ 186,00
70	25333	MAMITEX REDONDA 500ML 17 CM DIAMETRO X 6CM ALTURA MESA CAPACIDADE QUE A . . MAMITEX ALUMINIO Nº 8 ACOMPANHA TAMPAS ISIPOR COM 100 UND	PCT	100	R\$ 72,54	R\$ 7.254,00
71	25334	MAMITEX REDONDA 750ML 17 CM DIAMETRO X 6CM ALTURA MESA CAPACIDADE QUE A . . MAMITEX ALUMINIO Nº 8 ACOMPANHA TAMPAS ISIPOR COM 100 UND	PCT	100	R\$ 51,30	R\$ 5.130,00
72	25335	PÁ PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA: COM BASE EM LATA MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM. E CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM	UN	100	R\$ 11,51	R\$ 1.151,00
73	25336	PALITO DE DENTE PALITO PARA DENTES DE MADEIRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, . ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	UN	50	R\$ 1,57	R\$ 78,50
74	25337	PANO DE CHÃO SACO DE ALGODÃO, TIPO ALVEJADO, TAMANHO 74 X 45 CM, COR BRANCO, . APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO, MATERIAL 100% ALGODÃO, PESO 120 GRAMAS	UN	300	R\$ 12,83	R\$ 3.849,00
75	25338	PANO DE PRATO PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ATOALHADO LISO . MEDINDO 46 X 66 CM	UN	300	R\$ 2,81	R\$ 843,00
76	25339	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO: 30CMX7,5CM.	UN	30	R\$ 6,97	R\$ 209,10
77	25340	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA BRANCA, MACIO, NEUTRO 60 METROS. PACOTE COM 4 . UNIDADES	PCT	3000	R\$ 11,36	R\$ 34.080,00
78	25341	PAPEL TOALHA EM ROLO TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA . (100% BRANCA), SUPER. RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS MEDINDO 20X22CM	PCT	1000	R\$ 5,47	R\$ 5.470,00

CNPJ: 01.612.505.0001-70

Avenida Renato Azeredo, N°2001, Bairro Janaíba – Verdelândia MG – CEP
39458-000



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

79	25342	PENTE MÉDIO P/ CABELO PENTE MÉDIO P/ CABELO MATERIAL PLÁSTICO, . APRESENTAÇÃO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO	UN	20	R\$ 4,41	R\$ 88,20
80	25343	POTE PLASTICO COM TAMPA REDONDA 250 ML..	PCT	200	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
81	25345	POTE PLASTICO COM TAMPA REDONDA 500 ML..	PCT	200	R\$ 13,94	R\$ 2.788,00
82	25346	PRATO CUMBUCAS DESCARTÁVEL 15 CM. PRATO CUMBUCAS DESCARTÁVEL 15 CM PACOTES COM . 50 UNIDADES	PCT	1000	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
83	25347	PRENDEDOR DE ROUPA PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO POLIETILENO COM MOLA EM . METAL DE ALTA PRESSÃO. PCT – 12 UND	UN	50	R\$ 3,02	R\$ 151,00
84	25348	PROTECTOR SOLAR GEL-CREME FACIAL FPS50. EMBALAGEM: 120ML; TEXTURA: CREME OU GEL; .	UN	50	R\$ 53,87	R\$ 2.693,50
85	25349	RASTELO DE PLÁSTICO.	UN	50	R\$ 17,97	R\$ 898,50
86	25350	RODO C/ CABO DE MADEIRA 60 CM RODO SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO, APROXIMADAMENTE, . 60CM COM DUAS BORRACHAS DE ALTA QUALIDADE, ÓTIMA ADERÊNCIA E FIXAÇÃO DAS PARTES. COM CABO RESISTENTE E LONGO	UN	150	R\$ 13,49	R\$ 2.023,50
87	25351	RODO DE MADEIRA 40 CM RODO 40 CM, BASE EM MADEIRA, DUAS BORRACHAS EVA, . CABO MADEIRA C/1,20 CM. COMPR. FIXADO NA BASE C/PREGOS E COLA, REVESTIDO E POLIETILENO/PONTEIRA	UN	150	R\$ 7,53	R\$ 1.129,50
88	25352	SABÃO DE COCO EM BARRA PCTE C/ 5 UNI DE 200G.	PCT	80	R\$ 23,61	R\$ 1.888,80
89	25353	SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES, NEUTRO SABÃO EM BARRA C/ GLICERINA 200G.. COMPOSIÇÃO SABÃO BASE, SAIS INORGÂNICOS, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA. TEOR DE VOLÁTEIS 24%. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PCT	250	R\$ 15,56	R\$ 3.890,00
90	25354	SABÃO EM PÓ SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CAIXA DE 1KG E ABERTURA . LATERAL PARA EVITAR DESPERDÍCIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	800	R\$ 6,77	R\$ 5.416,00
91	25355	SABÃO PASTOSO SABÃO PASTOSO DE BOA QUALIDADE (REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE). 5 LITROS.	UN	600	R\$ 19,54	R\$ 11.724,00
92	25356	SABONETE ANTI SEPTICO CREMOSO COMPOSTO TRICLOSANO 0,5% CONTEM A SUBSTANCIA ATIVA. TRICLOSANO 0,5% QUE EXERCE ACAO PROTETORA E INIBIDORA DE MICROORGANISMO SOBRE A PELE CONFERINDO LHE O EFEITO ANTISEPTICO DURANTE A APLICACAO EMBALAGEM COM 05 LTS	UN	400	R\$ 25,64	R\$ 10.256,00
93	25357	SABONETE 90 GRAMAS SABONETE, EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. . . O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	100	R\$ 3,91	R\$ 391,00
94	25358	SABONETE INFANTIL SABONETE INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM PESO . VARIANDO ENTRE 80 E 90 GRAMAS	UN	80	R\$ 7,18	R\$ 574,40
95	25359	SABONETE LIQUIDO CREMOSO DE TEOR COSMETICO AGENTES HIDRATANTES NUTRIENTES E . . EMOLIENTES CONSISTENCIA SEMI GEL DENSIDADE A 20/4 G CM 3 = 1,01 A 1,05 PH 6,5 A 7,5 PARA	UN	400	R\$ 24,69	R\$ 9.876,00

CNPJ: 01.612.505.0001-70

Avenida Renato Azeredo, N°2001, Bairro Janaíba – Verdelândia MG – CEP
39458-000



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

		LIMPEZA DE MAOS, 2 LITROS.				
96	25360	SACOS DE LIXO 200 LITROS 14 MICRAS PACOTE COM 100 UND..	PCT	1500	R\$ 26,47	R\$ 39.705,00
97	25361	SACOS DE LIXO PRETO 100 LT SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 100 L, COR PRETA , . LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEÇA ÚNICA/SUPORTA 20KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO , ESPESSURA 0,10 MM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO , MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE NORMAS TÉCNICAS NBR 9190 E 9191 EMBALAGEM 100 UNIDADES	PCT	5000	R\$ 62,03	R\$ 310.150,00
98	25362	SACOS DE LIXO PRETO 30 LT SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 30 L, COR PRETA , . LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPESSURA 0,08 MM , NORMAS TÉCNICAS NBR 9190 E 9191 , MATERIAL POLIETILENO EMBALAGEM 100 UNIDADES.	PCT	1500	R\$ 35,37	R\$ 53.055,00
99	25363	SACOS DE LIXO PRETO 50 LT SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 50 L, COR PRETA , . LARGURA 53 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEÇA ÚNICA/SUPORTA 10KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO , ESPESSURA 0,10 MM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO , MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE NORMAS TÉCNICAS NBR 9190 E 9191 EMBALAGEM 100 UNIDADES	PCT	1500	R\$ 25,96	R\$ 38.940,00
100	25364	SACOS DE LIXO INFECTANTE HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS C/100.	PCT	2000	R\$ 62,05	R\$ 124.100,00
101	25365	SACOS DE LIXO INFECTANTE HOSPITALAR BRANCO 30 LITROS C/100.	PCT	2000	R\$ 35,58	R\$ 71.160,00
102	25366	SACOS DE LIXO INFECTANTE HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS C/100.	PCT	2000	R\$ 33,34	R\$ 66.680,00
103	25367	SACO PLASTICO TRANSPARENTE POLIPROPILENO CAPACIDADE 05 KG..	KG	100	R\$ 33,02	R\$ 3.302,00
104	25368	SACO PLASTICO TRANSPARENTE POLIPROPILENO CAPACIDADE 10 KG..	KG	100	R\$ 37,64	R\$ 3.764,00
105	25369	SAQUINHO PARA GELADINHO SACOLE GELADINHO 6X24 SACO PLASTICO COM 100 UND..	PCT	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
106	25370	SHAMPOO INFANTIL: SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 200ML.	UN	80	R\$ 10,05	R\$ 804,00
107	25371	SHAMPOO P/ CABELOS SHAMPOO PROFISSIONAL, COM CERÂMICAS PARA TODOS OS TIPOS DE . CABELOS INCLUSIVE DANIFICADOS OUTINGIDOS, DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DOS FABRICANTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. NO ATO DA ENTREGA NÃO PODERÁ TER TRANSCORRIDO MAIS DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO PARA O PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS	UN	80	R\$ 26,81	R\$ 2.144,80
108	25372	TAPETE DE ALGODÃO. 36X60CM. TAPETE ANTIDERRAPANTE..	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
109	25373	TOUCAS DESCARTÁVEIS TOUCA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, SANFONADA QUE SE MOLDA . CONFORTAVELMENTE À CABEÇA E CABO, ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO, SOLDA POR ULTRASSOM COR BRANCA, RESISTENTE. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	PCT	100	R\$ 5,88	R\$ 588,00
110	25374	VASSOURA 40 CM COM CABO VASSOURA PARA LIMPEZA EM GERAL. CERDAS EM NYLON. . VASSOURA 40 CM COM CABO VASSOURA PARA LIMPEZA EM GERAL. CERDAS EM NYLON.X 8 CM,	UN	100	R\$ 20,13	R\$ 2.013,00

CNPJ: 01.612.505.0001-70

Avenida Renato Azeredo, N°2001, Bairro Janaíba – Verdelândia MG – CEP
39458-000



PREFEITURA MUNICIPAL

VERDELÂNDIA

Verdelândia da esperança!

ADM. 2025/2028

		CERDAS NÃO INFERIORES A 0,80MM. CABO EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 2,3CM X 120 CM				
111	25375	VASSOURA 60 CM TIPO GARI VASSOURA PARA LIMPEZA EM GERAL. CERDAS EM NYLON. . DIMENSÕES NÃO INFERIORES A 60 CM X 8 CM X 8 CM, CERDAS NÃO INFERIORES A 0,80MM. CABO EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 2,8CM X 140 CM	UN	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
112	25376	VASSOURA PARA LIMPAR TETO, PRODUZIDA ARTESANALMENTE OU INDUSTRIALMENTE COM FIBRA. NATURAL DE EXCELENTE QUALIDADE, CABO LONGO	UN	50	R\$ 33,27	R\$ 1.663,50
113	25377	VASSOURA C/CABO RECICLÁVEL: VASSOURA C/CABO RECICLÁVEL DE GARRAFA PET..	UN	50	R\$ 30,59	R\$ 1.529,50
114	25378	VASSOURA DE PELO VASSOURA COM CERDAS DE PELO COMPRIMENTO MÍNIMO 30 CM, PARA . LIMPEZA DE ÁREAS INTERIORES, SUPORTE FIXADOR DAS CERDAS CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO E CABO METÁLICO FIXADO AO CORPO POR PROCESSO ROSCA, ENCAPADO COM MATERIAL PLÁSTICO E DOTADO DE OLHAL PARA UTILIZAÇÃO DE GANCHO- SUPORTE.	UN	50	R\$ 27,83	R\$ 1.391,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$994.602,10

27.2. - Em caso de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, os preços poderão ser alterados ou atualizados, conforme as situações abaixo, em razão de redução dos preços no mercado ou de fatores que aumentem os custos dos bens, obras ou serviços contratados:

27.2.1. - Em casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, ou ainda devido a eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impossibilitem a execução da ata nos termos inicialmente acordados, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

27.2.2. - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

27.2.3. - Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

28. - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

28.1. - Constituem obrigações da Contratada:

28.1.1. - Responsabilizar-se por acidentes na execução do contrato, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

28.1.2. - Informar ao município de Verdelândia, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;

28.1.3. - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações

CNPJ: 01.612.505.0001-70

Avenida Renato Azeredo, N°2001, Bairro Janaíba – Verdelândia MG – CEP
39458-000



cometidas;

28.1.4. - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

28.1.5. - Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas. Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;

28.1.6. - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

28.1.7. - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato; e. Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante; por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior;

28.1.8. - Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

28.1.9. - Entregar produto com data de validade não inferior a 60% (Sessenta por cento) .

28.1.10. - Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:

28.1.10.1. - Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.

28.1.10.2. - Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

28.1.10.3. - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

28.1.10.4. - Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

28.2. - As demais obrigações serão descritas no Edital e Contrato, além de previstos na Lei nº 14.133/2021.

29. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1. - O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato;

29.2. - Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos; c. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;



29.3. - Rescindir o Contrato pelos motivos previstos no artigo 140, § 1º e nas formas previstas no artigo 115, § 5º, todos da Lei nº 14.133/2021;

29.4. - Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;

29.5. - Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto;

29.6. - Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou nos seus anexos;

29.7. - A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento do consumo de gás (GLP), água, energia elétrica e materiais de limpeza em suas dependências, referente ao preparo das dietas especificadas no Anexo I neste TR.

29.8. - As demais obrigações serão descritas no Edital e Contrato, além de previstos na Lei nº 14.133/2021.

30. - DA REVISÃO DE PREÇOS

30.1. - Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”.

30.2. - Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0,$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

30.3. - O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 17.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

30.4. - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

30.5. - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais



ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

30.6. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

31. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. - As despesas decorrentes da presente contratação não estarão vinculadas a dotações orçamentárias específicas no momento do registro, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

31.2. - As dotações orçamentárias referentes aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

31.3. - As dotações orçamentárias a serem utilizadas no exercício vigente serão aquelas consignadas nas unidades orçamentárias demandantes, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA), observando-se a natureza da despesa correspondente e a fonte de recursos disponível.

31.4. - As despesas decorrentes da presente contratação vincularão contas específicas:

040108.122.0002.2007MANUT.ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL

339030000000 / 15000000 / 127

040114.122.0038.2030MANUT. ATIV.CONSELHO TUTELAR

339030000000 / 15000000 / 520

040208.122.0008.2153 BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD-SUAS

339030000000 / 15000000 / 969

339030000000 / 16600000 / 849

040208.245.0009.2018 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

339030000000 / 15000000 / 338

339030000000 / 16600000 / 343

040208.245.0009.2134 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ

339030000000 / 16600000 / 901

040208.245.0052.2026 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MAC)

339030000000 / 15000000 / 864

339030000000 / 16610000 / 863

050104.122.0002.2031MANUT. ATIV. SEC. ADMIN.RH PLAN. E FIN.

339030000000 / 15000000 / 535



339030000000 / 15010000 / 1905

339030000000 / 17180000 / 1924

339030000000 / 15000001 / 562

070212.365.0024.2060MANUT.ATIV. ENSINO INFANTIL -PRE-ESCOLA

339030000000 / 15000001 / 601

339030000000 / 15400000 / 602

339030000000 / 15500000 / 604

339030000000 / 15510000 / 1041

070212.365.0024.2060MANUT.ATIV. ENSINO INFANTIL -PRE-ESCOLA

339030000000 / 15690000 / 1966

339030000000 / 15710000 / 1667

070212.365.0024.2154MANUT. ATIV.ENSINO INFANTIL-CRECHE

339030000000 / 15000001 / 1036

339030000000 / 15400000 / 1046

070312.361.0020.2066MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

339030000000 / 15000000 / 1971

339030000000 / 15000001 / 646

339030000000 / 15400000 / 647

339030000000 / 15420000 / 1644

339030000000 / 15500000 / 650

070312.361.0020.2066MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

339030000000 / 15710000 / 1652

070512.367.0041.2063MANUT.ATIV. DA EDUCACAO ESPECIAL

339030000000 / 15000001 / 1094

339030000000 / 15400000 / 1095

070713.392.0026.2076MANUT DAS ATIVIDADES INCENTIVO A CULTURA

339030000000 / 15000000 / 1130

339030000000 / 17000000 / 1486

339030000000 / 17010000 / 1673



339030000000 / 17180000 / 1930

339030000000 / 17190000 / 1844

080110.122.0050.2081MANUTENÇÃO DA GESTAO DO SUS

339030000000 / 15000002 / 1140

339030000000 / 16210000 / 1396

080210.301.0047.2090MANUT. ATENÇÃO PRIMÁRIA

339030000000 / 15000002 / 1238

339030000000 / 16000000 / 1176

339030000000 / 16210000 / 1234

339030000000 / 16310000 / 1523

339030000000 / 16320000 / 1757

339030000000 / 26210000 / 2187

080210.302.0048.2093MANUT.ATENCAO MED. E ALTA COMPLEXIDADE

339030000000 / 15000002 / 1395

339030000000 / 16000000 / 1173

339030000000 / 16210000 / 1403

339030000000 / 16320000 / 1761

080210.303.0051.2101MANUT. ASSISTENCIA FARMACEUTICA

339030000000 / 15000002 / 1172

339030000000 / 16000000 / 1256

339030000000 / 16210000 / 1246

080210.304.0016.2097MANUT.ATIV. DA VIG. SANITARIA

339030000000 / 16000000 / 106

339030000000 / 16210000 / 107

339030000000 / 16320000 / 1634

080210.305.0017.2098MANUT.ATIV.VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENT

339030000000 / 15000002 / 1389

339030000000 / 16000000 / 204

339030000000 / 16210000 / 1499



339030000000 / 16310000 / 1500

339030000000 / 16320000 / 1639

339030000000 / 26210000 / 2210

090104.122.0002.2102MANUT. ATIV. INFRAESTR.SERV.URBANOS

339030000000 / 15000000 / 245

339030000000 / 17180000 / 1928

090315.452.0028.2105MANUT.DAS ATIV.-LIMPEZA URBANA

339030000000 / 15000000 / 263

090426.122.0037.2110MANUT.ATIV. SERVICOS DE TRANSPORTE

339030000000 / 15000000 / 303

339030000000 / 15010000 / 1886

339030000000 / 17200000 / 1717

100120.122.0002.2115MANUT. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE

339030000000 / 15000000 / 369

110627.813.0039.2128MANUT. ATIV. DE LAZER E DESPORTO

339030000000 / 15000000 / 1100

339030000000 / 17000000 / 1106

339030000000 / 17010000 / 1724

110827.695.0027.2126MANUTENÇÃO DAS ATIV. AO TURISMO

339030000000 / 15000000 / 1507

Verdelândia-MG, 09 de Dezembro de 2025.

Renata Madalena Martins Miranda

Secretaria Municipal de Compras Públicas,

Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

CNPJ: 01.612.505.0001-70

Avenida Renato Azeredo, N°2001, Bairro Janaíba – Verdelândia MG – CEP
39458-000



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 137/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA POR INTERMÉDIO DO (A) E

O município de, sediado no endereço....., inscrito no CNPJ por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A prestação dos serviços será realizada conforme as exigências técnicas e operacionais estabelecidas para garantir a qualidade e a eficiência no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com planos e condições definidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

CNPJ: 01.612.505.0001-70

Avenida Renato Azeredo, N°2001, Bairro Janaíba – Verdelândia MG – CEP
39458-000



- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo que é a prorrogação prevista no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 representa uma hipótese de renovação contratual, em que é atribuído ao contratado novo prazo. Ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam, razão pela qual não se confunde com a hipótese de prorrogação a que se alude o art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, salvo com expressa autorização da contratante. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$.....()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _/_/(DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))



- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato;
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos; c. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.4. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos no artigo 140, § 1º e nas formas previstas no artigo 115, § 5º, todos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;
- 8.6. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto;
- 8.7. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou nos seus anexos;
- 8.8. A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento do consumo de gás (GLP), água, energia elétrica e materiais de limpeza em suas dependências, referente ao preparo das dietas especificadas no Anexo I neste TR.
- 8.9. As demais obrigações serão descritas no Edital e Contrato, além de previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. Constituem obrigações da Contratada:
- 9.1.1. Executar o serviço discriminado de segunda a segunda incluindo feriados, sempre com a presença de uma Nutricionista por 12 horas ininterruptas, sempre iniciando no período diurno.
- 9.1.2. Disponibilizar mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- 9.1.3. Se responsabilizar pela manutenção das instalações das dependências da cozinha, inclusive as câmaras frigoríficas.
- 9.1.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da **fiscalização**, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 9.1.5. Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;
- 9.1.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;



- 9.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- 9.1.8. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- 9.1.9. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;
- 9.1.10. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- 9.1.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário.
- 9.1.12. Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados;
- 9.1.13. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 9.1.14. Indicar profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's;
- 9.1.15. Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 9.1.16. Designar um profissional, com experiência comprovada na área de nutrição, que ficará responsável pelo acompanhamento e avaliação da fiel execução do contrato, respondendo pela adequação e supervisão das rotinas ajustadas, devendo estar presente uma vez na semana nas unidades;
- 9.1.17. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- 9.1.18. Informar ao município de Verdelândia, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- 9.1.19. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária,



assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

9.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

9.1.21. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas. Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;

9.1.22. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

9.1.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato; e. Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante; por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior;

9.1.24. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

9.1.25. Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.

9.1.25.1. Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos: Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.

9.1.25.2. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

9.1.25.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.25.4. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

9.2. As demais obrigações serão descritas no Edital e Contrato, além de previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

CNPJ: 01.612.505.0001-70

Avenida Renato Azeredo, N°2001, Bairro Janaíba – Verdelândia MG – CEP
39458-000



- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta.) dias;
 - 2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.



5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº](#)



14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-



ANEXO III - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº137/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA/MG, com sede na Av. Renato Azeredo, nº 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia - MG, CEP 39.458-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.505/0001-70, neste ato representada pela Sra. Renata Madalena Martins Miranda, Secretária Municipal de Compras Públicas, Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por [nome], CPF nº [CPF], doravante denominada FORNECEDORA, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, destinados à manutenção administrativa das Secretarias do Município de Verdelândia/MG, conforme especificações do Termo de Referência constante do edital e da proposta vencedora.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS terá 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - A entrega será parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE em locais e horários previamente informados pela CONTRATANTE.

3.1.1. - Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre na sede do município, Av. Renato Azeredo, 2001 Bairro: Janaíba, Verdelândia - MG, 39.458-000, CNPJ: 01.612.505.0001-70.

CNPJ: 01.612.505.0001-70

Avenida Renato Azeredo, N°2001, Bairro Janaíba – Verdelândia MG – CEP
39458-000



3.1.2. - Para entrega itens com prazo de vencimento acima de 60 (sessenta) dias, o prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, sem nenhum ônus adicional para a contratante. A previsão de entrega dos itens são parceladas e de acordo com as necessidades do órgão solicitante, a entrega deverá ser feita no local e horários informado pelo órgão solicitante.

3.1.3. - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.4. - O Município de Verdelândia MG, Av. Renato Azeredo, 2001 Bairro: Janaíba, Verdelândia - MG, 39.458-000, CNPJ: 01.612.505.0001-70 não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

3.1.5. - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

3.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

3.3 - Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

3.4 - A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

3.5 - O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

3.6 - O Município de Verdelândia MG, Av. Renato Azeredo, 2001 Bairro: Janaíba, Verdelândia - MG, 39.458-000, CNPJ: 01.612.505.0001-70, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

3.7 - Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.6 - Os produtos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

A CONTRATADA submeter-se-á a avaliação dos produtos entregues, que será realizada por intermédio da Fiscalização de Contratos.

3.7 - O Município de Verdelândia MG, notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições previstas na Lei 14.133/2021 e no Instrumento Convocatório deste procedimento.

CNPJ: 01.612.505.0001-70

Avenida Renato Azeredo, N°2001, Bairro Janaíba – Verdelândia MG – CEP

39458-000



- 3.8 - Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento.
- 3.9 - O órgão gestor não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.
- 3.10 - Não poderá haver substituição de artistas, salvo autorização expressa do contratante.
- 3.11 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o fornecedor dos produtos à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.
- 3.12 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 3.13 - Os órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.
- 3.14 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pelo Município de Verdelândia MG.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado conforme Ordens de Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 4.2 - O pagamento será efetuado pelo Município de Verdelândia MG, em um prazo de até 30(trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.
- 4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão Município de Verdelândia MG, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:
- a) Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.
- 4.3 - O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.
- 4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.
- 4.5 - As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 5.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante dispõe art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.2. - Caso seja utilizado contrato de fornecimento, decorrente da ata de registro de preços, o mesmo terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (parágrafo único do art. 84 da Lei n.º



14.133/2021.

5.3. - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo que é a prorrogação prevista no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 representa uma hipótese de renovação contratual, em que é atribuído ao contratado novo prazo. Ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam, razão pela qual não se confunde com a hipótese de prorrogação a que se alude o art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 – COMPETE AO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA-MG:

6.1.1 - Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR DOS PRODUTOS de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 - Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

6.2.3 - Informar o Município de Verdelândia MG, sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 - COMPETE AO FORNECEDOR DOS PRODUTOS:

6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

6.3.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, inclusive despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus funcionários, inclusive despesas com lanches, água mineral, etc.

6.3.3 - Observar os prazos estipulados.

6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Verdelândia MG, referentes à forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

6.3.6 - Entregar os produtos com no mínimo 60% (Sessenta por cento) de sua validade vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pelo Município de Verdelândia MG, quando:

CNPJ: 01.612.505.0001-70

Avenida Renato Azeredo, N°2001, Bairro Janaíba – Verdelândia MG – CEP

39458-000



7.1.2.1 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

7.1.2.2 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR DOS PRODUTOS, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR DOS PRODUTOS se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas na Lei 14.133/2021.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR DOS PRODUTOS para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Verdelândia MG.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:



- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1 - A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Verdelândia MG.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Verdelândia MG, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 - Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DA POSSIBILIDADE DE CARONA

9.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o Município de Verdelândia - MG para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com Município de Verdelândia MG e órgãos participantes.

9.3 - O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

9.4 - As contratações não poderão exceder, por órgão (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

9.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Município de Verdelândia MG.

9.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das



obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Verdelândia -MG.

9.7 - Fica a cargo do secretário-executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;
- 10.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.
- 10.3 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pelo Município de Verdelândia MG, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.
- 10.4 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.
- 10.5 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deverá comunicar à Gerência de Compras do Município de Verdelândia MG, todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.
- 10.6 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.
- 10.6 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.
- 10.7 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.8 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 10.9 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços o Município de Verdelândia MG.
- 10.10 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.
- 10.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Verdelândia -MG, ____ de ____ 2025



PELO CONTRATANTE:

Renata Madalena Martins Miranda
Secretaria Municipal de Compras Públicas,
Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Detentor da Ata de Registro de Preço.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____